



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



**IV EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS
LEI JOÃO BANANEIRA/2024**

Processo Nº 36599/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE
PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO VIII EDITAL DE INCENTIVO
FINANCEIRO À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA (LJB).**

O Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo–SEMCULT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura nº 5477/2015 – Lei João Bananeira e o Decreto 197/2015 e Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Co investimento da Cultura – Fundo a Fundo, pelas regras estabelecidas no presente Edital, torna público que realizará o **IV Edital de Seleção e Credenciamento de Pareceristas** para composição da Comissão de Avaliação e Seleção do VIII Edital da Lei João Bananeira (LJB), com direito a remuneração por meio dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA), em conformidade às determinações legais aduzidas acima.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 18 (dezoito) profissionais pareceristas, com conhecimento e experiência nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.2 deste edital, com endereço fixo no município, comprovado por meio de documentos oficiais conforme descrito no item 3.1, para composição da Comissão de Avaliação e Seleção das propostas recebidas, com fulcro no VIII Edital LJB - e, legislações vigentes.

1.2. Serão aceitas as inscrições no período de 21 de outubro a 08 de novembro 2024, protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura até as 18h, de proponentes para composição da Comissão de Avaliação e Análise nas seguintes áreas artísticas/culturais:

- a) Artes Visuais;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artes Cênicas;
- d) Música;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



- e) Audiovisual;
- f) Cultura Popular;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Literatura, e
- i) Arte Contemporânea.

1.3. O Parecerista pode ser: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

1.4. Para cada área cultural indicada no item 1.2 serão selecionados, pela SEMCULT, 02 (dois) profissionais para atuar na **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos**.

1.5. São **competências dos integrantes** da Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB/2024:

- a) Analisar os conteúdos dos projetos inscritos na área de competência de acordo com os critérios de seleção;
- b) Atribuir pontuação aos projetos considerando a tabela 1 – item 6.1 definida neste Edital.
- c) Preencher e assinar os formulários, relatórios, *outros* documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto.
- d) Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à Comissão, de acordo com o VIII Edital LJB;

1.6. Os trabalhos desta Comissão de Avaliação e Seleção poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas no edital da Lei João Bananeira.

1.7. Os pareceristas selecionados, permanecerão à disposição da SEMCULT, para convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com o andamento dos trabalhos de avaliação.

1.8. As atividades desta Comissão serão desenvolvidas presencialmente e, deverão ser executadas conforme previsto no VIII Edital da Lei João Bananeira.

2. INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações por meio dos telefones (27) 3354-7133 / 3354-7134 ou pelo e-mail: leijoabaneira@cariacica.es.gov.br.

2.2. A SEMCULT disponibilizará o Edital aos interessados, por meio do Diário Oficial do município e do site: <http://www.cariacica.es.gov.br>.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O proponente deverá protocolizar no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, juntamente com o Formulário de Inscrição (**anexo I**) toda a documentação obrigatória conforme listado abaixo:

- 3.1.1. Dois (02) cópias de Comprovante de residência (somente conta de água, gás, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou emitidas por órgãos oficiais, declaração de locação com firma reconhecida acompanhado dos devidos comprovantes de endereço),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



sendo: a) Uma com no mínimo 12 meses anterior a data da publicação do Edital e, outro com no máximo 03 (três) meses a contar da publicação deste edital.

3.1.2. Cópias do RG, CPF ou CNH

3.1.3. Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União, com validade na data final das inscrições

3.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual, com validade na data final das inscrições

3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, com validade na data final das inscrições

3.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com validade na data final das inscrições

3.1.7. Formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.1.8. Currículo do candidato;

3.1.9. Dossiê que contenha as informações de comprovações curriculares, incluindo títulos acadêmicos e técnicos;

3.1.10. Declaração de disponibilidade em conformidade com o Item 1.5 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e item 1.6, conforme modelo disponibilizado no **anexo II** deste Edital;

3.1.11. Declaração de autenticidade dos documentos, conforme modelo apresentado no **anexo III** deste Edital;

3.1.12. Além dos documentos acima o MEI deve também apresentar:

a) Cópia de Certidão da Condição de Micro Empreendedor Individual;

b) Cópia de RG ou CNH do representante legal;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Atualizado — CNPJ;

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, com validade na data final das inscrições;

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação em perfeitas condições de visualização, acesso e análise;

3.2.1. Para melhor compreensão e avaliação, solicita-se que a documentação seja apresentada na ordem acima solicitada;

3.3. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

3.4. Cada proponente poderá inscrever-se em no máximo 02 (duas) das áreas previstas no item 1.2, desde que comprovada a habilitação para ambas câmaras culturais, conforme documentação exigida no item 3, porém, será selecionado em apenas uma câmara cultural.

3.5. Os candidatos selecionados para o presente Edital, passarão a compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB, até a finalização dos trabalhos de análise e emissão de relatório conclusivo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estarão impedidos de participar no presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



4.1.1. Membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização (CGF) da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau.

4.1.2. Servidores da SEMCULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

4.1.3. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.2. Ficará impedido(a) de celebrar qualquer modalidade prevista neste edital, o candidato (a) omissos (a) no dever de prestação de contas anteriores celebrada e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública nos últimos cinco anos.

4.3. O parecerista selecionado para participar da Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente de que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar do VIII Edital da LJB e terão a inscrição indeferida, tanto como proponente, quanto como nome apresentado na lista de nominados de algum projeto a ser analisado.

4.4. Será vedado ao parecerista designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes no VIII Edital LJB – 2024.

5. DO VALOR DO SERVIÇOS

5.1. Os profissionais selecionados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII EDITAL LJB – 2024 receberão uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, de acordo com as atribuições e competências definidas no **item 1.5** do Edital, com valor individual estabelecido de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) pelo total do serviço prestado, independente do quantitativo de projetos a serem avaliados.

5.2. O valor da contraprestação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será paga em parcela única, após a finalização dos trabalhos da Comissão, da emissão do relatório conclusivo e da publicação do resultado final, no DOM - Diário Oficial do Município.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado em etapa única pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, a partir da análise dos documentos disponibilizados na inscrição, que comprovem a capacidade técnica dos postulantes aos cargos temporários, de acordo com a tabela de pontuação abaixo, considerando-se o peso estabelecido aos critérios, a saber:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiência profissional no setor artístico e cultural: Quatro pontos por ano de experiência. Pontos comprovados de acordo com item 3.1.9	Até 28
b) Formação acadêmica no segmento da inscrição:	Até 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



Será contabilizado somente um título por formação comprovada, de acordo com item 3.1.8 e 3.1.9 , sendo: <i>Curso Técnico de formação – dois pontos.</i> <i>Graduação – quatro pontos.</i> <i>Pós-Graduação – cinco pontos por título</i> <i>Mestrado – seis pontos por título</i> <i>Doutorado – oito pontos por título</i>	
c) Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. Item 3.1.8 e 3.1.9 , sendo: Quatro pontos por experiência comprovada.	Até 20
d) Produção artística, cultural e/ou de economia criativa, realizada nos últimos 06 anos, no setor da inscrição, indicada no currículo e, devidamente comprovada. Quatro pontos por atividade.	Até 24
PONTUAÇÃO TOTAL	100

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação recebida, sendo considerados SELECIONADOS para comporem o Grupo de Pareceristas de cada Câmara Cultural os 02 (dois) participantes com maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 6.1 deste edital.

6.3. Os candidatos “suplentes” serão **convocados** em casos de perda do direito de contratação por algum dos candidatos selecionados, ou na hipótese de o mesmo não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou se houver desistência.

6.4. Na impossibilidade do preenchimento de todas as vagas indicadas no item 1.2 deste edital, ou quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados, poderá a Comissão de Fiscalização da Lei João Bananeira, convidar outros profissionais de Cariacica e, não havendo, poderá convidar profissionais de outros municípios para compor a Comissão Avaliadora, evitando-se assim a interpelação dos trabalhos.

6.4.1. Na ocorrência de convite, por meio da SEMCULT, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VIII Edital da LJB, o convidado deverá apresentar e, comprovar o notório currículo baseado nos documentos indicados no **item 3 e subitens**. Sendo aprovado, terá os mesmos direitos e deveres dos demais selecionados.

6.5. A listagem com o resultado final dos pareceristas selecionados será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site da PMC, no endereço www.cariacica.es.gov.br

6.6. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SEMCULT, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção de Pareceristas no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



6.7. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate dar-se-á pela maior pontuação obtida na letra (a).

6.7.1. Persistindo o empate na letra (b) e, assim sucessivamente até a letra (d) - tabela 1 deste Edital - avaliadas separadamente pela Comissão de Fiscalização de Gerenciamento da Lei João Bananeira.

6.7.1.1. Ainda assim, persistindo o empate, o critério será por idade, sendo selecionado o candidato com a maior idade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Edital correrá à conta de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA), em conformidade com as determinações da Lei João Bananeira nº 5.477/2015, o Decreto 197/2015, chegando ao valor total de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) conforme o pagamento individual previsto no item 5.1, e quantitativo de pareceristas previstos no item 6.2, oriundos da dotação orçamentária do ano de 2024:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Classificação Funcional:	13.392.0018.2.0139	13.392.0018.2.0139
Natureza da Despesa:	33.90.48.00	33.90.39.00
Dotação Orçamentária:	864	859
Vínculo:	1.500.0000.000/1.759.0000.00	

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Após publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município, os pareceristas selecionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para a celebração do Termo de Compromisso, conforme modelo apresentado no **anexo IV** deste Edital.

8.1.1. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso será feita por intermédio do e-mail indicado na ficha de inscrição.

8.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do profissional, não excedendo os prazos máximos estabelecidos pelo Termo de Compromisso.

8.3. Não será concedida quaisquer formas de indenização ao profissional credenciado que não atuou em sua função, tendo sido substituído pela suplência ou por pareceristas convidados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do parecerista configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

9.2. Os candidatos a pareceristas inscritos ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Coordenação Executiva da Lei João Bananeira

Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)



9.2.1. A SEMCULT não emitirá comunicado diretamente aos pareceristas.

17.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo fazê-lo por intermédio de processo dirigido à Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB.

9.4. Qualquer pedido de esclarecimentos quanto aos termos do Edital deverá ser feito por intermédio do e-mail: leijoabananeira@cariacica.es.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação das inscrições.

9.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município.

9.5.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissões de Gerenciamento e Fiscalização da LJB por intermédio de processo devidamente protocolizados no Protocolo da Prefeitura.

9.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB – SEMCULT.

9.7. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT fica reservado o direito de alterar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

9.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Declaração de Disponibilidade para Convocações Ordinárias e Extraordinárias

Anexo III – Declaração de Autenticidade dos Documentos

Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso

Cariacica-ES, 21 de outubro de 2024.

Denilson José de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo